



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/SUPECOL/CMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a futura eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças**, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 LEGISLATIVO

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Valor Total estimado: para contratação dos serviços: R\$ 80.802,40 (oitenta mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Valor Total estimado: para peças de reposição e acessórios: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.jiparana.ro.leg.br.

Maiores informações e esclarecimentos: SUPECOL – Superintendência de Compras e Licitações, situada na Av. Dois de Abril, nº 1571, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181 **EMAIL:** supecol@jiparana.ro.leg.br

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2026.

CAMILA E. F. OLIVEIRA

Superintendente de Compras e Licitações da CMJP



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/SUPECOL/CMJP/RO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (sua) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nomeada pela portaria 171/DRH/CMJP/2025 e equipe de apoio nomeados pela força das disposições contidas no Decreto Legislativo nº357/2025, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/21 e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão Pública do Pregão Eletrônico: 15/07/2026

Horário: 09h00min. (horário de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926295

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto de **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças**, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1. A licitação será realizada em 01 (um) LOTE/GRUPO contendo **12 (doze) itens**, conforme tabela constante abaixo e no **Anexo I do Edital**.

1.2 Obs. Nome equivalente para o objeto de compra é o que se encontra neste edital e Anexo I Termo de Referência, devido ao catalogo do compras.gov não ter a especificação igual à do objeto de aquisição.

Item	Descrição	Und	Qty	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
01	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 60.000 BTU	Serviço	21		
02	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 60.000 BTU	Serviço	14		
03	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 24.000 BTU	Serviço	69		
04	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 24.000 BTU	Serviço	23		
05	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 18.000 BTU	Serviço	57		
06	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 18.000 BTU	Serviço	19		



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

07	Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 60.000 BTU	Serviço	7		
08	Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 24.000 BTU	Serviço	6		
09	Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 18.000 BTU	Serviço	6		
10	Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 60.000Btus, Sensor degelo, Sensor temperatura, capacitor, Rele, Motor condensadora, Rolamento, Rele de partida, Placa eletrônica, Motor Ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora, contactor, Motor da turbina, turbina, turbina e hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.	Estimado	1	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
11	Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 24.000Btus, sensor degelo, sensor temperatura, capacitor, rele, motor condensadora, rolamento, r ele de partida, Placa eletrônica, Motor ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora, contactor, Motor da turbina, Turbina, Turbina e Hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.	Estimado	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 18.000Btus, Sensor degelo, Sensor temperatura, capacitor, Rele, Motor condensadora, Rolamento, Rele de partida, Placa eletrônica, Motor Ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora, contactor, Motor da turbina, Turbina, Turbina e Hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.	Estimado	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
				VALOR TOTAL	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da**



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9 A **falsidade da declaração** de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor **total do ITEM**;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Quantidade.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

5.12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

para tanto.

5.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 45º da Lei Complementar nº 123/06.

5.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.26 Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

6.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.4 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO;

6.1.5 Certidão Negativa de Falência e concordata do seu estado.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

6.2 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**. (I.N. SEGES/ME Nº 73/2022).

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

6.10.3 No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 da LEI 14.133/2021)

- 8.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 8.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 8.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.3 Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 8.2.4 Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 8.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e
- 8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

9.1 Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- 9.1.1 Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
- 9.1.2 Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

9.2 Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.1 Os documentos referidos no item 9.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

9.2.2 As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.3 A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral; *Liquidez Geral $L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$*

b) LC – Liquidez Corrente; *Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$*

c) SG – Solvência Geral; *Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$*

9.2.3.1 A demonstração dos índices econômicos previstos no item 9.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

9.2.3.2 Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos **iguais ou semelhantes** ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

10.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.diariooficialjp.com.br/> ;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das peças.

12.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico <https://www.jiparana.ro.leg.br/> - Portal da Transparência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. advertência;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

II. multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
- b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I. não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II. ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III. ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV. ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V. uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI. manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

13.4 Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando as sanções na Lei vigente.

13.5 A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

13.6 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.7 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

13.8 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

13.9 São circunstâncias atenuantes:

- I. a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II. ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III. ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV. ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V. ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

13.10 Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I. destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II. desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III. comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV. interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

13.11 Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

IV. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.12 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.14 As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

13.15 A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III. deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV. apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

13.16 A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

13.17 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

13.18 Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

13.19 A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

13.20 Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.21 Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.22 O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

13.23 A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou **emitido instrumento equivalente**.

14.2. O adjudicatário será convocado pela Câmara Municipal para assinar o Termo de Contrato ou **aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido na forma estabelecida pela Câmara Municipal.

14.4. O prazo que ficar estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, devendo ser aceita pela Câmara Municipal.

14.5. O prazo de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.6. A Procuradoria Geral, responsável pela elaboração do termo de contrato, orientará as Unidades Administrativas que, no ato da assinatura do contrato, deverá ser exigido da licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, e que essas deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (§ 1º do Art. 48 do Decreto Federal n. 10024/2019 e Art. 193 do CTN).

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

15.2. Em qualquer caso, o percentual de desconto ofertado em relação ao preço estimado



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

durante o certame licitatório e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

15.3. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

15.4. A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer momento durante a validade da ata, desde que demonstrada a variação de preços no mercado, sendo vedado o pedido e a concessão da revisão após a emissão da nota de empenho.

15.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Superintendência de Compras e Licitações, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

15.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico Supecol@jiparana.ro.leg.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9 9228-1273, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jiparana.ro.leg.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

17.11.2. **ANEXO II** – Carta Proposta (modelo);

17.11.3. **ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato (modelo);

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 30 de julho 2026.

CAMILA E. F. OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações da CMJP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças; bem como desinstalação e instalação de aparelhos novos e usados do sistema de climatização do Prédio da Câmara Municipal de Ji-Paraná, estado de Rondônia, visando o bem-estar, saúde conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência para o exercício financeiro.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quantitativo da tabela abaixo tem como base o número de aparelhos de ares condicionados registrados no sistema de patrimônio com a previsão estimada de **03 (Três) manutenções preventivas anuais para cada aparelho relacionado; 2 (duas) manutenções corretivas anuais estimadas para os ares-condicionados de 60.000 BTUS e 1 (uma) manutenção corretiva anual estimada para os demais ares-condicionados**, bem como estimado para reposição de peças, servindo como parâmetro para a realização dos serviços o último contrato firmado pelo Órgão no processo 347/24.

Segue tabela abaixo dos serviços:

Discriminação	Unidade	Qtd. Aparelho	Qtd. De Serviços Valor Estimado
Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 60.000BTU	SERVIÇO	7	21 estimado
Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 60.000BTU	SERVIÇO	7	14 estimado
Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 24.000BTU	SERVIÇO	23	69 estimado
Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 24.000BTU	SERVIÇO	23	23 estimado
Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 18.000BTU	SERVIÇO	19	57 estimado

Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 18.000BTU	SERVIÇO	19	19 Estimado
Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 60.000BTU	SERVIÇO	--	7
Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 24.000BTU	SERVIÇO	--	6
Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 18.000BTU	SERVIÇO	--	6
Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 60.000Btus, Sensor degelo, Sensor temperatura, Capacitor, Rele, Motor condensadora, Rolamento, Rele de partida, Placa eletrônica, Motor Ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave Contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora, Contactor, Motor da turbina, Turbina, Turbina e Hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.	ESTIMADO	-	R\$ 15.000,00
Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 24.000Btus, Sensor degelo, Sensor temperatura, Capacitor, Rele, Motor condensadora, Rolamento, Rele de partida, Placa eletrônica, Motor Ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave Contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora,			

<p>Contactora, Motor da turbina, Turbina, Turbina e Hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.</p>	ESTIMADO	-	R\$ 10.000,00
<p>Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 18.000Btus, Sensor degelo, Sensor temperatura, Capacitor, Rele, Motor condensadora, Rolamento, Rele de partida, Placa eletrônica, Motor Ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave Contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora, Contactora, Motor da turbina, Turbina, Turbina e Hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.</p>	ESTIMADO	-	R\$ 10.000,00

2.2. Os Valores e quantitativos tiveram como base o processo anterior realizado pelo Órgão, todavia, considerando que serão adquiridos aparelhos novos, haverá redução nos valores estimados para peças de reposição em comparação com o processo anterior.

2.3. **O valor estimado para aquisição é de R\$ 115.802,67 (Cento e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) obtido de Cotação prévia pesquisa de mercado, direta com fornecedores, mediante solicitação com empresas do seguimento do objeto pretendido, para efeito de comparação de preços mercadológicos.**

2.4. Assim sendo, os quantitativos considerados para o processo deve seguir o estabelecido neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva de vezes planejada e procedida por pessoas qualificadas.

- 3.2. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar casos produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.
- 3.3. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
- 3.4. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos de saúde. Desta forma, é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar imediatamente após emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato, manutenção preventiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do contrato, com fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

- 4.4. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componente sem períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testarem a instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 4.5. A Contratada deverá emitir, quando solicitado, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- 4.6. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 07h30min as 13h:30min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;
- 4.7. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal de Ji Paraná, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção—EPI's, ferramentas e de mais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 4.8. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/ complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento.
- 4.9. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulho e detritos em geral.
- 4.10. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para

solução de problemas que possam estar e/ ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

4.10.1. Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 4.10.1.1. Limpeza geral do equipamento
- 4.10.1.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações
- 4.10.1.3. Eliminar focos de ferrugem
- 4.10.1.4. Limpeza dos filtros de ar
- 4.10.1.5. Verificação e manutenção dos compressores
- 4.10.1.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores
- 4.10.1.7. Limpeza interna e externa dos condensadores
- 4.10.1.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores
- 4.10.1.9. Ajuste dos termostatos
- 4.10.1.10. Medição da vazão do ar
- 4.10.1.11. Lubrificação geral dos equipamentos

4.10.2. Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos determinados pelo Fiscal do Contrato mediante emissão de ordem de serviços expressa, não podendo ultrapassar a quantidade de 04 (Quatro) serviços preventivos anuais, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em Decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

4.11. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de ordem de serviços.

4.11.1. A manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 4.11.1.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- 4.11.1.2. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- 4.11.1.3. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,

4.11.2. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação;

4.11.3. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do prédio desta Casa de Leis, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

4.12. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.12.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão previstas com estimativa, condicionadas à apresentação de relatório.

4.12.2. Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, acompanhado dentre as cotações de mercado no âmbito municipal, sendo que praticará os valores de menor preço cotado, caso a contratante preferir, poderá aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

4.12.3. O Contratante após os procedimentos descritos no sub item anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

4.12.4. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

4.12.5. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 5.1. A garantia dos serviços executados serão de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicionada a CMJP.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 6.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- 6.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 6.5. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 6.6. Manter técnicos habilitados em serviço;
- 6.7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 6.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 6.9. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor,
- 6.11. Especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 6.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 6.13. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de Acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 6.14. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

- 6.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.16. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 6.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 6.18. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do(s) técnico(s) responsável(is) pelo atendimento;
- 6.19. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 6.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 7.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 7.3. Notificar por escrito a contratada, respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.5. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam técnicos da contratada.
- 7.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no mês subsequente à prestação dos serviços o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Havendo a necessidade de reposição de peças ao solicitar o pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante junto com a nota um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, acompanhado de três cotações de mercado no âmbito municipal, sendo que praticará os valores de menor preço cotado, caso a contratante preferir, poderá aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, nos termos do Decreto Municipal n. 1330/2023 c/c IN 1234/RFB/2012. O valor da retenção deverá constar nas respectivas notas fiscais.
- 8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. (Anexo IV da IN 1234/RFB/2012). Além disso a condição de optante pelo Simples Nacional deverá constar nas respectivas notas fiscais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, de corrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- 9.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificara sua efetiva utilização;
- 9.4. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 9.5. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 9.6. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 9.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.9. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada.
- 9.10. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 9.11. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 9.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

- 9.13. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;
- 10.2. O recebimento dos serviços será baseado nas ordens de serviço emitidas e o registro de execução, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- 10.3. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- 10.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;
- 10.5. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização conforme previstos neste Termo de Referência;
- 10.6. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A análise da Qualificação Técnicas será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2. Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e

compatíveis com objeto desta licitação; Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

11.3. Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação.

11.4. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

12. DAS PENALIDADES

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

12.2.7. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.2.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- 12.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei);
- 12.3.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §4º, da Lei);
- 12.3.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.3.4. Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei (art.156, §3º da lei 14.133/21)

13. RELAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS E TOMBAMENTOS

DESCRIÇÃO	Nº DO TOMBAMENTO
ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 60000 BTU'S	1803
ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 60000 BTU'S	1804
ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 60000 BTU'S	2619
ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 60000 BTU'S	2620
ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 60000 BTU'S	2621
ARCONDICIONADO TIPO SPLIT	3371

60000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3372
60000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3427
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3370
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		2513
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3366
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		2508
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3426
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3398
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3362
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3367
24000 BTU'S				(Deposito)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3368
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		2510
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3364
24000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3425
24000 BTU'S				(Deposito)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3396
24000 BTU'S				

ARCONDICIONADO 24000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3369
ARCONDICIONADO 24000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3365
ARCONDICIONADO 24000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3361
ARCONDICIONADO 24000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3424
ARCONDICIONADO 24000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3397
ARCONDICIONADO 24000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3363 (Deposito)
ARCONDICIONADO 24000 BTU'S	TIPO	SPLIT	100304
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3129
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	2614
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3131 (Deposito)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	2617 (Deposito)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	2616
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	3130 (Deposito)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	2497 (Deposito)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	2506 (Deposito)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT	2501

18000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		3127
18000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		2503
18000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		1638
18000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100301
18000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100302
18000 BTU'S				
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100300
18000 BTU'S				(Deposito)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100724
18000 BTU'S				(Em Garantia)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100725
18000 BTU'S				(Em Garantia)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100726
18000 BTU'S				(Em Garantia)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100727
18000 BTU'S				(Em Garantia)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100728
18000 BTU'S				(Em Garantia)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100729
18000 BTU'S				(Em Garantia)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100730
18000 BTU'S				(Em Garantia)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100731
18000 BTU'S				(Em Garantia)
ARCONDICIONADO	TIPO	SPLIT		100732
18000 BTU'S				(Em Garantia)

ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	100733 (Em Garantia)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	100734 (Em Garantia)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	100735 (Em Garantia)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	100736 (Em Garantia)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	100737 (Em Garantia)
ARCONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO	SPLIT	100738 (Em Garantia)

Obs: Os ar-condicionado que estão no prazo de Garantia é de 01 (um) ano de garantia para equipamento e 02 (dois) para o compressor a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e ou/ componentes.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A aquisição se dará pela escolha do fornecedor que apresentar menor preço por global.
- 14.2. A empresa contratada somente poderá iniciar a execução do contrato após assinatura do contrato, empenho da despesa e emissão de ordem de serviço.
- 14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Para participar do processo e sagrar-se vencedora a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 14.4.1. Prova de inscrição no CNPJ;
 - 14.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 14.4.3. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de

instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

14.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

14.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

14.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT

14.5. O documento que comprove a capacidade técnica será nos termos acima citados em tópico específico deste Termo de Referência.

14.6. A fim de possibilitar às licitantes condições para o correto dimensionamento e elaboração das propostas de preço, a Câmara permitirá, facultativamente, vistoria.

14.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 1 (um) dia útil do encerramento do prazo estabelecido para a apresentação das propostas e documentação de habilitação, de segunda à sexta, das 07h30 às 13h30.

14.6.4. A vistoria deverá ser agendada previamente, enviando e-mail para depservicosgerais@hotmail.com do Departamento de Serviços Gerais – DSG,

devendo ser confirmado o envio por meio do telefone (69) 99237-9008 (responsável pelo departamento).

14.6.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para aquisição dos objetos desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme abaixo:

1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA

01 PODER LEGISLATIVO

0101 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 LEGISLATIVA

01031 AÇÃO LEGISLATIVA

010310001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

17.FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta casa de Leis, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 117, caput).

17.2. O fiscal do contrato anotará em registo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.6 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

18. DO PRAZO DO CONTRATO E RENOVAÇÃO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 106 e 107.

18.2 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo de vigência ou antecipadamente nas hipóteses de rescisão previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a rescisão por inexecução parcial ou total das obrigações, ou por razões de interesse público, conforme previsto no artigo 137 da referida lei.

18.3. Quando do encerramento da vigência contratual, seja pelo término do prazo ou por qualquer motivo que cause sua extinção, a contratada deverá garantir o cumprimento de todas as suas obrigações remanescentes, especialmente as relacionadas à garantia dos serviços prestados e das peças substituídas, de acordo com o prazo de 6 (seis) meses estipulado no contrato.

Ji-Paraná-RO, 25 de Março de 2026.

Solicitado:

Erique imidio de oliveira cad-690

aprovado por:

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Amarildo Francisco dos Santos
Diretor do Dep.de Serviços Gerais

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Marcelo Jose de Lemos
Presidente

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9000X/SUPECOL/CMJP/RO/2026

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 36/2026

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças**, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO- CMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa **“PROPOSTA DE PREÇOS”** pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
01	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 60.000 BTU	Serviço	21		
02	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 60.000 BTU	Serviço	14		
03	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 24.000 BTU	Serviço	69		
04	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 24.000 BTU	Serviço	23		
05	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado 18.000 BTU	Serviço	57		
06	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado 18.000 BTU	Serviço	19		
07	Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 60.000 BTU	Serviço	7		
08	Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 24.000 BTU	Serviço	6		
09	Serviço de instalação, montagem, desmontagem e remoção de ar condicionado de 18.000 BTU	Serviço	6		
10	Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 60.000Btus, Sensor degelo, Sensor temperatura, capacitor, Rele, Motor condensadora, Rolamento, Rele de partida, Placa eletrônica, Motor Ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora, contactor, Motor da turbina, turbina, turbina e hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.	Estimado	1	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

11	Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 24.000Btus, sensor degelo, sensor temperatura, capacitor, rele, motor condensadora, rolamento, r ele de partida, Placa eletrônica, Motor ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora, contactor, Motor da turbina, Turbina, Turbina e Hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.	Estimado	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	Peças de reposição originais/genuínas ou similares de ar condicionado 18.000Btus, Sensor degelo, Sensor temperatura, capacitor, Rele, Motor condensadora, Rolamento, Rele de partida, Placa eletrônica, Motor Ventilador, Compressor, Controle remoto, Placa display, Placa receptadora, Chave contactora, Ventilador da evaporadora, Ventilador da condensadora, contactor, Motor da turbina, Turbina, Turbina e Hélice, entre outras peças. Carga de gás, o valor será pago percentual de gás usado.	Estimado	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Prazo para entrega do objeto: O prazo para a entrega do objeto e os serviços serão estabelecidos através Termo de Referência.

Local da Contratante do Serviço: Câmara Municipal de Ji-Paraná, localizada à Av. 02 de Abril n. 1571, Bairro Urupá, CEP 76.900-181, município de Ji-paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Declaramos que estamos de pleno acordo COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços ofertados ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026

MINUTA DO CONTRATO

”TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/PROCURADORIA/_____, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ E A EMPRESA _____.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.380.325/0001-06, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1571, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente, **MARCELO JOSÉ DE LEMOS**, brasileiro, convivente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º 792226/SSP/RO e CPF/MF n.º 597.442.942-72, residente e domiciliado, nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Rua Plácido de Castro, n.º 2012, Bairro São Pedro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx sediado(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º xxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no RG sob o n.º xxxxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no **Processo nº 36/CMJP/2026** e em observância as disposições legais, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$_ () constantes da proposta da CONTRATADA juntada ao processo administrativo nº 36/CMJP/26.

3.2. Os pagamentos serão realizados apenas dos valores que forem comprovadas as entregas e as prestações de serviço conforme estabelecido no termo de referência e no

regime de execução.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: Próprio

- 1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
- 01 PODER LEGISLATIVO
- 01 01 CAMARA MUNICIPAL
- 010101 CAMARA DOS VEREADORES
- 01 Legislativo
- 01 031 Ação Legislativa
- 01 031 0001 Gestão administrativa
- 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Foi realizado no processo Declaração do Ordenador de Despesa quanto a adequação orçamentária e financeira para 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. As Notas Fiscais serão apresentadas sempre após a prestação do serviço e serão acompanhadas de relatório de prestação de serviço e comprovante das publicações realizadas.

5.3. As Notas fiscais serão certificadas pelo Diretor do Departamento de Comunicação e fiscal do contrato, devendo os relatórios de prestação de serviço serem assinados pelas mesmas pessoas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, nos termos do Decreto Municipal n. 1330/2023 c/c IN 1234/RFB/2012. O valor da retenção deverá constar nas respectivas notas fiscais.

5.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. (Anexo IV da IN 1234/RFB/2012). Além disso a condição de optante pelo Simples Nacional deverá constar nas respectivas notas fiscais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços praticados poderão ser reajustados na forma e condições previstas na lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto é de 1 (um) dia útil, contados a partir da solicitação, feita pelo departamento responsável. Devido a questão de armazenamento, será **entrega fracionada mediante requisição**, no endereço relacionado abaixo: **Av. 2 de Abril, 1571 Bairro: Urupá, CEP 76.900-181, Ji-Paraná/RO**, no período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira em dias de expediente, no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

7.2. As informações sobre a entrega se dará por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação.

7.3. A nota de Empenho, encaminhada por este órgão Gerenciador ao fornecedor, se dará através de comunicação por e-mail (indicação de Preposto) e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

7.4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor nomeado para este fim, devendo o mesmo fazer parte do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ji-Paraná na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

9.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

9.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6. Realizar através de servidor e/ou comissão, o acompanhamento/supervisão do fiel

cumprimento do objeto deste Termo de Referência, que adotarão todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços.
9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, com qualidade padrão requerida neste Termo de Referência;

10.2 Executar as solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do contrato de prestação de serviço, no tocante à execução do mesmo;

10.3 Ressarcir o Contratante ou terceiros por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos. durante a execução do fornecimento;

10.4 Responsabilizar-se por todas despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras devidas quer em relação a execução dos serviços e/ou em relação a empregado;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT e as fazendas federal, estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10.6 Publicar, quando solicitado, os avisos pertinentes dentro dos prazos estabelecidos pelo Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

10.7 Republicar os avisos publicados com incorreção quando o erro for cometido pela contratada, sem ônus a contratante.

10.8 Republicar os avisos com publicações ilegíveis ou publicados em cadernos diferentes do contratado, sem ônus a contratante.

10.9 Comunicar imediata e antecipadamente, sempre que detectada impossibilidade de veiculação na data prevista

10.10 Não Transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

10.11 Manter Durante o prazo de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato ou documento equivalente, bem como, do termo de referência e deste contrato será aplicado a contratada:

I - Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

III- na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV - em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI - Impedimento de licitar e contratar com a administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

11.2 As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.3 As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

11.4 No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

11.5 As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. Presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. Por ato unilateral e escrito e fundamentado da Administração

12.3. Amigavelmente por acordo entre as partes.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas

13 .CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

13.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

1)

Ass.: _____

Nome: _____

—

RG.:

SSP/ _____

CPF:

2)

Ass.: _____

Nome: _____